



DECLARAÇÃO

Declaro que em consonância com o art. 84 da Lei Orgânica Municipal, foi feita a publicação deste Ato Administrativo no átrio da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

Rio Novo do Sul, ES, em 16 / 03 / 2016

ANTONIO BENEDITO WETLER
Empregado do RH

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

LEI Nº 674, DE 16 DE MARÇO DE 2016.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 71.316,00 - (setenta e um mil, trezentos e dezesseis reais) com a seguinte classificação orçamentária:

- Órgão 10 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo
- Unidade 10.01 - Secretaria de Esportes
- Função 27 - Desporto e Lazer
- Subfunção 812 - Desporto Comunitário
- Programa 1.030 - Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Esporte Amador no Município.
- Projeto 1.146 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ESPORTE E LAZER
- Fonte de Recursos: 2.605 - ROYALTIES DOPETRÓLEO ESTADUAL
- **Elementos de Despesas:**
- **4.4.90.52.00.00 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**
- **Desdobramento da Despesa:**

Art. 2º. Para cobertura do crédito especial previsto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento do Município, os reajustes que se fizerem necessários em decorrência da aprovação desta Lei.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária ora criada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do Crédito Especial objeto da presente Lei, observada a mesma fonte recurso.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.



DECLARAÇÃO

Declaro que em consonância com o art. 84 da Lei Orgânica Municipal, foi feita a publicação deste Ato Administrativo no átrio da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

Rio Novo do Sul, ES, em 16.03.2016

ANTONIO BENEDITO WETLER
Encarregado do RH

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita,

Em Rio Novo do Sul/ES, 16 de março de 2016.

MARIA ALBERTINA M. FREITAS
PREFEITA MUNICIPAL

Esta Lei tem por autoria o Executivo Municipal.